Anexo d Proc. 65/69
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.436

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, neste exercício de 1 969, aos professôres municipais e não municipais, que vêm regendo classes do "Curso Noturno de Alfatização de Adultos", os benefícios previstos no art. 5 da lei municipal nº 333, de 15 de junho de 1 962, com as modificações constantes da lei nº 355, de 14 de agôsto de 1 962.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, e m 15 de agôsto de 1 969.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 25/8/69

53/69

COPIA